



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebsrh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23536.025174/2024-18

OBJETO: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2025

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 155022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsrh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, **CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022**, na pessoa do Agente de Licitação **GILSON BARBOSA DE ARAÚJO, SIAPE Nº2259754** designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSRH e do Hospital Universitário Professor Edgard Santos- Filial da EBSRH.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descriptivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descriptivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas

mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. **Para os itens 2, 5, 10 e 13 foi reservada cota de 10%** (gerando respectivamente os itens 20, 21, 22 e 23) para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.5.2.2. *Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível [Edital de Licitação - Aquisição de Bens 48263419](#) SEI 23536.025174/2024-18 / pg. 2

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#).

5.4.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.4.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de [Edital de Licitação - Aquisição de Bens 48263419](#) SEI 23536.025174/2024-18 / pg. 3

propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.1. *quando se tratar de grupo de itens, deve ser registrado também o valor unitário de cada item do grupo, no caso de utilização do critério de julgamento menor preço, e, no caso de utilização do critério de julgamento de maior desconto, o percentual será aplicado de forma equânime a todos os itens do grupo.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**;

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.3. empresas brasileiras;

7.20.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.21. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.21.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.22. O valor estimado para a contratação será tornado público *apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.24. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.25. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidores-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.22.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

- 9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (*inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no etp para suprimir esse acréscimo*) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-parteis por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.23.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.23.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.24.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo / Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$$

$$SG = Ativo\ Total / Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$$

$$LC = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante$$

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnica (se aplicáveis)** são os seguintes:

9.26.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.26.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9.26.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a proposta adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme **anexo II do Edital**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. O licitante deve indicar na proposta os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

10.1.2. Deverá constar como anexo da proposta os seguintes documentos:

10.1.2.1. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

10.1.2.1.1. Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n.º 212/2018. (NOTA TÉCNICA N.º 002/2008/GGTPS/ANVISA);

10.1.2.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

10.1.2.2. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

10.1.2.3. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

10.1.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

10.1.2.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

10.1.2.6. As ME/EPPs deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar - Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

10.1.2.7. Catalogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s);

10.1.2.8. Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que a empresa ficará obrigada a garantir, após a aceitação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição no período da garantia;

10.1.2.9. Manual do usuário/operação para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.*

13.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:*

13.2.1. *a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

13.2.2. *a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

13.3. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

13.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

13.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

13.6. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

13.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:*

14.1.1. *aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*

14.1.2. *mantiverem sua proposta original.*

14.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

14.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

14.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

14.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

14.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou*

14.3.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.*

14.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação*

em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

14.4.1. *convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

14.4.2. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

15.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

15.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

15.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

15.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

15.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

16.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.1.7. não mantiver a proposta; e

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível

16.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.

16.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

16.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

17.9. A Unidade de Compras e Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSERH, funciona nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900, **Fone: (81) 2126-3939**, e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e gov.br/compras ;

17.11. É competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.12.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;

17.12.2. **ANEXO II** - Modelo da proposta;

17.12.3. **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Filipe Carrilho de Aguiar

(assinado eletronicamente)

Superintendente

Siape 148****

Referência: Processo nº 23536.025174/2024-18 SEI nº 48263419



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebsrh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

 Hospital das Clínicas UFPE	SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	EBSRH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
TERMO DE REFERÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA POR UM PRAZO DE 12 MESES PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGAR SANTOS - HUPES - UFBA - PARTE VI/2024		DATA: DATA DA ASSINATURA
VERSÃO: 05		

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de para aquisição de **equipamentos médico hospitalares, conforme quadro 1**, para uso em diversos Serviços do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSRH (HC-UFPE/EBSRH) e Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA/EBSRH), conforme estimativa de quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar

Quadro 1. - Equipamentos médico hospitalares

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE HC-UFPE	CATMAT	CÓDIGO HC	SERVIÇO ATENDIDO	MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE HUPES-UFBA	MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA - HUPES-UFBA
1	MACA DE TRANSFERÊNCIA	04	402598	91089	Bloco Cirúrgico	Para transposição de pacientes da área externa ao Bloco Cirúrgico para a área interna	15	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
2	AQUECEDOR FLUIDOS	20	304282	125690	Bloco Cirúrgico	Para aquecimento do soro e sangue antes de ser infundido no paciente evitando choque térmico	10	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados

								para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
3	MESA CIRÚRGICA	08	417574	96607	Bloco Cirúrgico	Para substituir as mesas cirúrgicas antigas (2002)	08	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
4	APARELHO DE ANESTESIA	06	367302	85418	Bloco Cirúrgico	Para substituição dos equipamentos com mais de 15 anos de uso	06	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
5	VENTILADOR PULMONAR	10	427770	1168887	Central de Equipamentos	Para substituição dos equipamentos de reserva técnica que atualmente possuem mais de 20 anos	15	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;

6	AUTOCLAVE HORIZONTAL	02	440296	85281	Central de Materiais e Esterilização	Para compor o parque de autoclaves do HC-UFPE visto que uma das máquinas já possui 15 anos de uso;	-	-
7	CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS	06	368439	120741	Central de Materiais e Esterilização	Para limpeza de materiais canulados	08	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
8	DETECTOR FETAL (DOPPLER)	10	433858	92775	Centro Obstétrico	Para substituição dos detectores quebrados	-	-
9	AQUECEDOR CONTRASTE	02	608158	125690	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Para aquecimento do contraste utilizado em exames de tomografia e ressonância magnética	04	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
10	MONITOR DIAGNÓSTICO	10	462231	124553	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Para uso em laudos de imagens médicas	16	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas

							de residência do Hospital;	
11	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	06	460314	92263	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Para substituição dos equipamentos de ultrassom que estão de descontinuidade pelo fabricante	02	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
12	CAPELA PARA EXAUSTAO DE GASES	02	434377	120577	Laboratório /Patologia	Conforme processo 23536.0025604/2021-59	04	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
13	REFRIGERADOR LABORATORIAL VERTICAL	15	474216	125957	Laboratório /Patologia	Para armazenamento dos reagentes que hoje são armazenados em geladeiras convencionais	-	-
14	SONICADOR	02	436934	122533	Laboratório /Patologia	O HC não dispõe desse equipamento, sendo o mesmo necessário para investigação de casos de infecção de próteses ortopédicas;	04	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas

							de residência do Hospital;
15	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA 2B2	02	359365	120413	Laboratório /Patologia	Conforme processo 23536.001986/2021-25	-
16	AUDIOMETRO TIPO BERA DIAGNÓSTICO	02	362997	96187	Fonoaudiologia	Para uso no diagnóstico de patologias auditivas	-
17	FREEZER BANCO SANGUE PLASMA	04	405918	116471	Hemoterapia	Para substituição dos equipamentos em uso que possuem mais de 10 anos	04 O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
18	REFRIGERADOR BANCO SANGUE	06	271362	90378	Hemoterapia	Geladeiras antigas e que apresentam frequentes problemas. Necessário substituição de acordo com a RDC 153/2004	08 O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
19	CAMA ELÉTRICA OBESO	04	467578	91261	Internação	Não há no HC-UFPE/EBSERH. Quando há necessidade a cama da UTI é realocada para atendimento dos pacientes obesos, contudo não e o equipamento específico para esse fim	06 O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas

							de residência do Hospital;	
20	Aquecedor Fluidos (Cota do item 02, Exclusivo para ME/EPP)	02	304282	125690	Bloco Cirúrgico	Para aquecimento do soro e sangue antes de ser infundido no paciente evitando choque térmico	-	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
21	Ventilador Pulmonar (Cota do item 05, Exclusivo para ME/EPP)	01	427770	116887	Central de Equipamentos	Para substituição dos equipamentos de reserva técnica que atualmente possuem mais de 20 anos	-	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
22	Monitor Diagnóstico (Cota do item 10, Exclusivo para ME/EPP)	01	462231	124553	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Para uso em laudos de imagens médicas	-	O equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;
23	Refrigerador Laboratorial Vertical (Cota do item 13,	02	474216	125957	Laboratório /Patologia	Para armazenamento dos reagentes que hoje são armazenados em	-	

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamentação legal e normativa:

- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.3. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.1.4. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.5. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;
- 2.1.6. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH; [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.7. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.8. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.10. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 73](#), de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.18. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- 2.1.19. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;
- 2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. HC-UFPE/EBSERH

- 3.1.1. Considerando que o Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC-UFPE/EBSERH) é importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão da instituição federal de ensino superior à qual está vinculado (UFPE). Além disso, no campo da atenção à saúde, o HC-UFPE/EBSERH é centro de referência de alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, os HCPE torna-se

referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, o HC-UFPE/EBSERH necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para a realização desses cuidados. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas;

3.1.2. Considerando que os equipamentos atualmente em uso ou são insuficientes para o atendimento da demanda ou necessitam substituição por estarem com longo tempo de uso e/ou descontinuados pelo fabricante. As aquisições pleiteadas visam, principalmente, cumprir o Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) 2024.

3.1.3. Considerando as necessidades discriminadas na coluna de **Motivação / Justificativa do Quadro 1**.

3.1.4. Considerando que as aquisições visam compor o parque de equipamentos médicos nas áreas supracitadas no quadro 1;

3.1.5. A aquisição desses Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar o HC-UFPE/EBSERH, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais;

3.2. HUPES-UFBA/EBSERH

3.2.1. O HUPES atua como Hospital Universitário e de Ensino, reconhecido como centro de pesquisa científica em múltiplas áreas médicas e como prestador de serviços médico-hospitalares, com atendimento ambulatorial à população do Estado da BA e da região nordeste, com níveis de referência e capacidade resolutiva de média e alta complexidade.

3.2.2. Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância para a diagnóstico de exames de demais procedimentos.

3.2.3. Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, os equipamentos são utilizados para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do Hospital;

3.3. Conforme rege o disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição ou ainda não estar apta para operacionalizar todos os equipamentos dimensionados ou desejar expandir os seus serviços além do programado previamente.

3.4. Os produtos de que trata este Termo, serão licitados por item, em um total de **19 (dezenove) itens distintos**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Será permitido a participação na licitação de qualquer órgão ou entidade da administração pública, desde que contempladas no Art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, comprovada sua vantajosidade, através do envio de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços - IRP, aberta no Portal de Compras do Governo federal.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que contempladas no Art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303 de 2016, no Regulamento de Licitações e Contrato da EBSERH de 28 de abril de 2022 e no Decreto n.º 11.462, de 2023;

4.3. A previsão da possibilidade de utilização do registro de preços supracitado, justifica-se por:

4.3.1. Tornar o certame mais competitivo, ensejando a participação de um maior número de licitantes, uma vez que a possibilidade de contratações decorrentes torna o certame mais atrativo às empresas do ramo;

4.3.2. Permitir a potencial utilização por outras unidades hospitalares da rede Ebserh, como importante e/ou emergencial alternativa ao desabastecimento, nas eventuais situações de descumprimento contratual ou quando frustrado o procedimento licitatório ordinário;

4.3.3. Não trazer prejuízo à Administração, uma vez que eventual futuro pedido de adesão será objeto de específica apreciação;

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Hospital das Clínicas de Pernambuco e/ou com Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA/EBSERH).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

5.1.1. Os produtos ofertados devem atender as seguintes especificações conforme quadro 2

Quadro 2. Especificações Técnicas

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none">Hidráulica, para acomodação de pacientes adultos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamentoPossuir capacidade de carga igual ou superior a 250 kgPossuir Base Integrada com quatro rodas de no mínimo 6 polegadas para movimentação do equipamento, e com freio em no mínimo duas rodasPossuir Estrutura Física da base e estrado em material aço carbono ou superior, revestido em pintura eletrostática ou superior, e com parachoque de proteção em todas as quinas das laterais da macaPossuir Grades Laterais em aço inox, e com sistema de engate rápido para travar e destravarPossuir Tampo da maca com no mínimo as seguintes partes: dorso, assento, encosto para pernas com duas seções (superior e inferior)Possuir sistema de movimentação do leito totalmente hidráulico com acionamento via

01	MACA DE TRANSFERÊNCIA	<p>comando por pedal e/ou alavanca no mínimo para os seguintes movimentos: altura, dorso, flexão de joelhos, trendelenburg e trendelenburg reverso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acessórios <ul style="list-style-type: none"> ◦ 01 colchão com espuma de alta densidade, e com revestimento antichamas, impermeável e com emendas totalmente seladas • Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas • Garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos) • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
02	AQUECEDOR FLUIDOS	<ul style="list-style-type: none"> • Dispositivo de aquecimento de sangue, fluidos, infusões gerais • Intervalo de temperatura: 33 °C a 41 °C • Aquecedor controlado por microprocessador • Exibição digital das temperaturas real e definida; • Capacidade de aquecimento até 2500 ml/h; • Alarme de proteção para superaquecimento; • Treinamento operacional: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Presencial para a equipe de enfermagem, 2 dias, 1horas/dia • Garantia mínima de 12 meses da data do recebimento • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos). • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
03	MESA CIRÚRGICA	<ul style="list-style-type: none"> • Mesa Cirúrgica Elétrica, para acomodação e realização de cirurgias em pacientes pediátricos, adultos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento • Princípio de funcionamento: • Equipamento com controles microprocessados destinados à realização dos mais diversos procedimentos cirúrgicos • Características de construção: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Móvel, com quatro rodízios, sendo pelo menos dois giratórios ◦ Travamento para uso em uma das opções descritas abaixo: Freios eletricamente assistidos, por roda (s) retrátil (eis), possibilitando que a base da mesa entre em contato direto com o piso; Freios nas 04 rodas; Freios/travas através de sapatas de apoio; Sistema central de travamento dos rodízios; ◦ Estrutura da base confeccionada: Em aço inoxidável ou alumínio fundido; ◦ Chassi blindado confeccionado em chapa de aço inoxidável com acabamento escovado ou fundido com pintura eletrostática. ◦ Réguas laterais em aço inoxidável em toda extensão da mesa com corrediças para montagem de acessórios ◦ Tampo Radiotransparente subdividido em no mínimo 04 seções, sendo: cabeça; dorso; assento; perneiras bipartidas ◦ Seções dos pés (perneiras) e da cabeça, destacáveis sem o auxílio de ferramentas e intercambiáveis ◦ Acionamento dos movimentos motorizados da mesa através de: Módulo de comando integrado na coluna ou pedal (is) ou controle para acionamento dos movimentos motorizados ◦ Controle remoto com cabo espiralado ◦ Funções no controle remoto de: Tecla (s) de bloqueio/desbloqueio dos movimentos ou para ligar e desligar a mesa, contra um acionamento involuntário; ◦ Alinhamento do tampo da mesa de qualquer posição, à posição horizontal (posição “0”); ◦ Indicação de carga da bateria ◦ Capacidade de carga ≥ 300 kg ◦ Capacidade de executar todos os movimentos com o paciente nas posições normal e reversa ◦ Possibilidade de acionamento dos movimentos motorizados no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria (s) interna (s) recarregável (ies) ◦ Grau de proteção contra penetração de água: IPX4 ou superior • Movimentos e posições da mesa/paciente: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Altura vertical mínima de 600mm com tolerância de 100mm para mais ou para menos ◦ Altura vertical máxima de 1050mm com tolerância de 100mm para mais ou para menos ◦ Deslocamento longitudinal > 250 mm para facilitar utilização de arco cirúrgico ◦ Trendelenburg em declive: entre 25° e 35° ◦ Trendelenburg em acline: entre -35° e - 25° ◦ Tilt lateral: mínimo de 15° (direito e esquerdo) ◦ Dorsal (inclinação de encosto): na faixa mínima de + 70° e - 20° ◦ Perneira (inclinação dos segmentos da perna): na faixa mínima de 00° a -90° ◦ Cabeça (inclinação do segmento da cabeça): na faixa mínima de + 25° e - 20° • Acionamento das funções e movimentos da mesa: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Acionamentos elétricos através do módulo de comando e/ou controle remoto dos movimentos motorizados: Ajuste de altura do tampo; Trendelenburg (declive e acline); Tilt lateral (direito e esquerdo)

- Acionamento elétrico e/ou mecânico dos movimentos:
 - Dorsal (inclinação de encosto);
 - Perneira(inclinação dos segmentos da perna); Cabeça (inclinação do segmento da cabeça)
- Sistema de alimentação elétrica
- Tensão de alimentação: 220 V, 60Hz, ou bivolt automático, proteção classe I
- Baterias internas recarregáveis:
 - Autonomia mínima de 2 horas
- Acessórios:
 - 01 cabo de força com pelo menos 3 metros
 - Guias laterais para o uso dos acessórios em toda extensão da mesa
 - Fixadores radiais e maço inoxidável para prender os acessórios nas guias laterais, compatíveis com os acessórios solicitados em tipo e em quantidade
 - Suporte para fixar o controle remoto à mesa
 - Colchão radiotransparente, compatível com os segmentos do tampo; Impermeável; Antiestético; Sacável; Sem costuras em relevo
 - 01 arco de narcose em L com sistema de fixação em aço inoxidável
 - 02 apoios de braços com: Ajuste de altura; Acolchoados;
 - Sistema de deslocamento angular no eixo x
 - 01 suporte de descanso de braço (paciente em decúbito lateral)
 - 02 apoios de ombros
 - 02 fixadores de pulsos flexíveis
 - 02 fixadores de pernas flexíveis
 - 01 fixador do corpo do paciente flexível
 - 02 suportes para perna tipo Goepel, com: Sistema de travamento; Ajuste de altura; Sistema de deslocamento angular no eixo x e y;
 - Apoio acolchoado para perna com recorte urológico no tampo da mesa
 - 01 Manivela para acionamento do movimento renal, caso aplicável;
 - Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento
- Treinamento operacional:
 - Presencial para a equipe do Bloco Cirúrgico, 2 dias, 4horas/dia
- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação.
- **Montagem e instalação** do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos)
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;

- Equipamento Indicado para procedimentos de anestesia em paciente Adulto, Pediátrico e Neonatal, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento
- Tipo de montagem
 - Montagem Integrada à Unidade de Transporte com rodízios
 - Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente
 - Todos os itens que entram em contato com o paciente devem ser isentos de látex
- Características de construção
 - Tela Principal em LCD ou equivalente e com dimensão mínima de 15 polegadas
 - Software com interface do usuário no idioma português
- Deve possuir pelo menos os seguintes modos de operação
 - Manual/Espontânea
 - Volume Controlado (VC)
 - Pressão Controlada (PC)
 - Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV)
 - Pressão de Suporte (PS)
 - Volume controlado com pressão regulada (PRVC, PC-VG, APV, Autoflow, Variable Pressure Control ou equivalente)
- Parâmetros e Faixas de Ajuste
 - Volume Corrente no mínimo de 20 a 1000 ml
 - Frequência de Ventilação no mínimo de 4 a 60 bpm
 - Razão I:E no mínimo de 2:1 a 1:4
 - PEEP no mínimo no mínimo de 4 a 20 cmH2O
 - Pressão Inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH2O
 - Fluxo Inspiratório no mínimo de 10 a 75 L/min
- Parâmetros minimamente Monitorados
 - Volume Minuto
 - FiO2 Inspirado
 - Pressão de Pico
 - Pressão Média
 - PEEP.
 - Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo"
 - Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo"
 - Loop de "Pressão x Volume"
 - Loop de "Fluxo x Volume"
 - Exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas
- Alarmes (Visual e Sonoro)
 - Volume Corrente (Ajustável) ou Volume Minuto
 - FiO2 Inspirado (Ajustável)
 - Pressão de Pico (Ajustável)
 - Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O2
 - Sistema de alarme de bateria com carga baixa
 - Ajuste automático de alarmes em modos controlados
- Outros Recursos

- Sistema automatizado de autoteste
- Sistema automático de detecção de vazamento
- Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente
- Sistema de segurança contra Hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O2 em uma mistura O2/N2O2
- Sensor de fluxo respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal
- Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação ou dispositivos que executem a mesma função
- Válvula APL única e universal para ventilação manual/espontânea Adulto, Pediátrico e Neonatal
- Módulo com capacidade para no mínimo 02 vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores
- Opção de vaporizadores exclusivos de Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano
- Conjunto absorvedor de CO2 com recipiente reutilizável e transparente, e com sistema bypass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação
- Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O2, do fluxo de N2O e do fluxo de ar comprimido
- Ferramenta que auxilie na terapia de baixo fluxo
- Gases Medicinais
 - Pressão de Alimentação no mínimo de 50 a 85 psi, sem a necessidade de reguladores de pressão externos ao equipamento
 - Sistema de segurança que interrompa o fluxo do gás N2O caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O2
- Sistema de Alimentação Elétrica
 - Sistema de autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 30 min, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento
 - Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria
 - Tensão de entrada 220V, 60 Hz, ou sistema bivolt automático de tensão
- Acessórios
 - 01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em no mínimo dois destes rodízios, e ainda no mínimo uma bandeja e uma gaveta frontal
 - 01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO2
 - 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex
 - 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex
 - 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex
 - 01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação
 - 01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação
 - 01 (um) Pulmão Artificial Neonatal para testes de operação
 - 01 (um) Conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O2, N2O e Ar Comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão
 - 01 (um) Sensor de Fluxo Respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal, sobressalente
 - 01 (um) Cabo de Força com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão
- Treinamento operacional:
 - Presencial para a equipe do médica de anestesiologia, 2dias, 4horas/dia
- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação.
- **Montagem e instalação** do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos)
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;

- Indicado para terapias intensivas em pacientes neonatais, pediátricos e adultos
- Tipo de Montagem:
 - Montado sob pedestal com rodízio e freios que possibilite movimento 360 graus
- Princípio de Funcionamento
 - Equipamento eletromecânico, com controle microprocessado destinado a ventilação mecânica de pacientes neonatais, pediátricos e adultos
- Características Técnicas:
 - Característica de construção
 - Integrado com monitor gráfico
 - Monitor gráfico colorido de no mínimo 12 polegadas, com tela touchscreen, com possibilidade de no mínimo 3 (três) espaços para apresentação de formas de onda e/ou loops simultâneas
 - Braço articulado para sustentar os circuitos de paciente
 - Blender interno microprocessado para a mistura dos gases
 - Modos de operação
 - Ventilação controlada a volume (VC)
 - Ventilação controlada a pressão (PC)
 - Ventilação assistida a pressão (PS)

- Pressão positiva continua nas vias aéreas (CPAP)
- Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV)
- SIMV (VC) com pressão de suporte (PS)
- SIMV (PC) com pressão de suporte (PS)
- Ventilação com dois níveis de pressão (BILEVEL,BIVENT, BIPV ou similar)
- CPAP com fluxo continuo ou fluxo intermitente
- Ventilação de backup/apneia em todos os modos espontâneos, inclusive CPAP
- Ventilação com ajuste de pressão com base no volume corrente expirado (PRVC ou VG OU similar)
- Ventilação não-invasiva com compensação de fuga/vazamento para pacientes adultos, pacientes pediátricos e para pacientes neonatais
- Possuir terapia de alto fluxo integrada ao equipamento;
- Nebulização sincronizada na fase inspiratória;
- Parâmetros e faixas de ajustes
 - Concentração de O₂ de 21% a 100%
 - Volume corrente de 5 a 2000 ml
 - Pressão de trabalho (Pinsp) de 5 a 80 cmH₂O
 - Pressão de suporte de 0 a 50 cmH₂O
 - Faixa mínima de frequência: 5 a 100 rpm
 - Tempo inspiratório ajustável na faixa mínima de 0,1 a 3 segundos
 - Pausa manual inspiratória e expiratória
 - Fluxo inspiratório mínimo controlado (Fluxo constante) de 4 a 60 litros por minuto
 - PEEP de pelo menos 45 cmH₂O
 - Sensibilidade inspiratória de disparo por pressão de 0,2 a 5 cmH₂O (no Mínimo) ou de disparo por fluxo de 0,2 a 0,5 litros por minuto;
- Parâmetros monitorados
 - Formas de ondas para: pressão, fluxo e volume pelo tempo
 - Loops: volume por pressão e fluxo por volume;
 - Sistema de monitorização para:
 - Frequência respiratória
 - Volume corrente expirado
 - Volume minuto expirado
 - Relação i:e
 - Pressão de oclusão nas vias aéreas
 - Tendências para: PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório, resistência de vias aéreas.
 - Monitorização da mecânica respiratória: complacência, resistência, índice de desmame(rsbi)
 - Pressão de platô
 - Pressão média
 - Concentração de oxigênio (FiO₂)
 - Índice de respiração superficial (SBI, RSB, IRRS ou similar)
 - Complacência
 - Resistência
 - PEEP total
 - Pressão de oclusão nas vias aéreas (P_{O,1})
 - Tendências de no mínimo 24 horas
 - Nível de bateria
- Alarmes
 - Volume minuto máximo e mínimo
 - Pressão inspiratória de pico
 - Frequência respiratória
 - PEEP elevado
 - Apneia
 - Baixa pressão de alimentação de O₂
 - Alarme de desconexão
 - Ventilador inoperante
 - Bateria e energia elétrica
 - Possuir alarmes internos com registro histórico
 - Possuir silenciador temporário de alarmes
- Outros recursos
 - Possuir sistema de autodiagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente, assim como o diagnóstico técnico do equipamento
 - Porta de comunicação que permita a conexão futura com monitores multiparamétricos e/ou outros equipamentos
 - Software de interface com o usuário no idioma português
 - Possuir indicador de horas de operação para controle da manutenção preventiva
- Equipamento pode ser alimentado por ar comprimido e oxigênio ou apenas por oxigênio no caso de tecnologias à turbina
- Gases medicinais
 - Alimentação por meio de oxigênio medicinal na faixa de 3 a 6 bar
 - Alimentação por meio de ar comprimido na faixa de 3 a 6 bar
- Alimentação
 - Funcionamento em rede elétrica de 100 e 240vac,60HZ com comutação automática de tensão
 - Bateria interna recarregável que garanta autonomia mínima de 30 minutos;
- Acessórios
 - 03 (três) Circuitos para Paciente neonatal esterilizável completo com jarra umidificadora autoclavável

- 03 (três) Circuitos para Paciente Pediátrico esterilizável completo com jarra umidificador auto-clavável
- 03 (três) Circuitos para Paciente Adulto esterilizável completo com jarra umidificador auto-clavável
- 01 (um) pulmão de teste adulto
- 01 (um) pulmão de teste neonatal
- 02 (dois) válvulas expiratórias completas ou 02 (dois) dispositivos que executem a mesma função
- 01 (uma) célula de oxigênio galvânica ou assegurar o funcionamento do sistema de medição paramagnética ou ultrassônica durante todo o período de garantia do equipamento;
- 02 (dois) sensores de fluxo para pacientes neonatais proximal ao paciente, 02 (dois) sensores de fluxo para pacientes pediátricos proximal ao paciente e 02 (dois) sensores de fluxo para pacientes adultos ou 02 (dois) dispositivos que executem a mesma função para pacientes adultos, pediátricos e neonatais
- 01 (um) umidificador servo-controlado com os componentes necessários para aplicação de terapia de alto fluxo
- 01 (um) kit de circuitos para terapia de alto fluxo em pacientes neonatais
- 01 (um) kit de circuitos para terapia de alto fluxo em pacientes adultos
- 01 (uma) Mangueira de Ar Comprimido, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário)
- 01 (uma) Mangueira de O₂, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário)
- Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas
- Exigências técnicas ou normativas
 - Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 ou normas internacionais equivalentes
 - Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-12 ou 80601-2-12 ou normas internacionais equivalentes
 - Conformidade à NBR 14136 ou normas internacionais equivalentes
- Treinamento operacional:
 - Presencial para a equipe de fisioterapia, 4 dias, 4 horas/dia
- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação.
- **Montagem e instalação** do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos)
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;

- Autoclave horizontal com capacidade entre 500 a 600 litros.
- Com comando eletrônico automático e microprocessado.
- Com câmara construída em dupla parede sendo a câmara interna de no mínimo 8 mm em aço inox 316L, podendo esta espessura variar em até 1 mm.
- A câmara interna deve possuir garantia mínima de 10 anos a partir da data de instalação do equipamento.
- Parâmetros configuráveis pelo usuário através da interface do comando com tela touch screen e com utilização de senha.
- Acompanhar impressora instalada no painel frontal da autoclave. Deve permitir imprimir o todo o processo de esterilização, onde deverá constar:
 - Nome da instituição;
 - Modelo e número de série da autoclave;
 - Data, os dados da hora de início e fim do processo, dados de tempo;
 - Temperatura máxima e mínima dos sensores da câmara interna e dreno;
 - Pressão máxima e mínima da câmara interna em kpa ou mbar durante o processo de esterilização;
 - Fases do ciclo, início do ciclo, início e término da fase de exposição, tempo total do ciclo, número de ciclos realizados;
 - Percentual de insaturação do vapor;
 - Gráfico de pressão e temperatura em função do tempo.
- Porta da câmara construída em aço inox AISI 316 tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático com o intuito de evitar risco ergonômico para os usuários, ausência de esforço físico com fechamento pneumático e com sistema anti-esmagamento.
- Porta da câmara com dispositivos de segurança, como botões duplos para fechamento e ser possível liberar a abertura da porta com valor predeterminado de pressão no interior da câmara para segurança do operador.
- Impossibilidade de abertura das portas após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara interna e de abertura simultânea das duas portas pelo operador.
- Vedaçāo constituída por silicone ou material superior resistente.
- Manípulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa.
- Manômetro com escala de pressão e temperatura.
- Possuir válvulas de comando para controlar a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno.
- Possuir controle de pressão da câmara interna e externa realizado por transdutores de pressão eletrônicos fabricados em aço inoxidável AISI 316 ou superior.
- Sistema hidráulico deverá ser construído totalmente em aço inox AISI 316 ou superior com isolamento térmico.
- Filtro de ar bacteriológico para a quebra de vácuo.
- Painel com chave seletora de temperatura com 03 posições (mínimo/médio/máximo).
- Pressão máxima de 3,0 kgf/cm².
- A autoclave a vapor deverá possuir bomba de vácuo isenta de água ou utilizar sistema

de recirculação de água de arrefecimento da bomba de vácuo, tendo em vista as normativas de preservação ambiental.

- Programa de ciclos de esterilização deverão ser abertos, com possibilidade de memorizar no mínimo 10 novos ciclos. Ciclo para teste *bowie & dick*, ciclo para teste de hermeticidade do sistema, ciclo de tecidos, instrumentais e borrachas deverão estar no programa do comando de forma obrigatória.
- O equipamento deve possuir sistema supervisório via rede para manutenção remota do fabricante (acesso ao log de erros, software, etc)
- O equipamento deve possuir gerador de vapor elétrico
- Deverá acompanhar os seguintes acessórios:
 - Conjunto de cestos com quantidade equivalente a três cargas completas da autoclave com dimensões de padrão internacional din para o uso no equipamento. Deverão ser fabricados em aço inox AISI 316, ou material de qualidade superior.
 - 02 (dois) carros externos para a movimentação das cargas, construídos em aço inox AISI 304 ou material de qualidade superior, com sistema de engate do carro interno. Deverá possuir sistema pneumático para elevação do carro.
 - 01 (um) carro interno ou rack para acondicionamento da carga e locação dos cestos aramados. Deverá ser fabricado em aço inox AISI 316 ou superior.
 - 01 (um) suporte para duas bandejas em armação tubular, com bandejas de aço inoxidável para acomodação dos cestos com pacotes ou outros materiais no interior da câmara da autoclave. O suporte deve ser fornecido com duas bandejas.
 - Todos os materiais para conexão da autoclave às utilidades (elétrica, vapor, água, entre outras) devem estar inclusos no fornecimento, entre eles cabos e fiação necessárias, tubulações hidráulicas em cobre ou aço inoxidável, todos os acabamentos das autoclaves em aço inoxidável e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Deverá acompanhar quadro de força (QDF) conforme especificação elétrica do equipamento;
- Deve estar incluída a qualificação de instalação e a qualificação de operação a serem realizadas após a instalação, conforme RDC 15/2012
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.
- Fornecimento de **manual de operação** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
- **Montagem e instalação** do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).
- Garantia: 12 meses da data da instalação
- Treinamento operacional:
 - Presencial para a equipe do Central de Esterilização, 4 dias, 4horas/dia

- Equipamento para auxiliar e aumentar a velocidade e segurança no processo de pré-limpeza, reduzindo a carga microbiana, indicado para os artigos canulados do Serviço de Endoscopia e da Unidade de Produtos e Materiais Esterilizados;
- Deve possuir três pistolas, respectivamente, para ar-comprimido, água e detergente, devidamente sinalizadas (por escrito e/ou símbolo) e por cores;
- As pistolas devem ser munidas com conjuntos de bicos cônicos siliconados para melhor encaixe a tubos com lúmens de 3 a 23mm;
- As mangueiras das pistolas devem ser do tipo espiraladas, com engate rápido, com alcance mínimo de 2,5m, possibilitando maior mobilidade ao usuário;
- Deve possuir intertravamento de forma a possibilitar o uso de uma pistola por vez;
- Acionamento das pistolas via pedal;
- Aparelho deve ter possibilidade de ser fixado à parede;
- Deve possuir display que indique, minimamente, qual pistola está em uso;
- Gabinete em material resistente à corrosão e aos saneantes utilizados em áreas de endoscopia;
- Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes/ necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas, assim como estruturas ou adaptações que se fizerem necessárias;
- Fornecimento de **manual de operação** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
- **Montagem e instalação** do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos)
- Garantia: 12 meses da data do recebimento

- Equipamento de mesa para detecção de batimentos cardíacos fetais, utilizado para o diagnóstico de pacientes grávidas, detectando os batimentos cardíacos fetais. Diagnóstico de gravidez múltipla; localização da placenta; determinação da vida fetal a partir da 12^a semana de gestação; avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e do bem estar do feto no pré-parto;
- Display digital para indicação da frequência cardíaca fetal em bpm;
- Com controles de volume (intensidade) e sensibilidade (tonalidade);
- Faixa mínima para frequência cardíaca fetal → 60 - 180 bpm;
- Alto-falante embutido;
- Saída para transdutor;
- Transdutor com frequência compatível ao equipamento com cabo;

08	DETECTOR FETAL (DOPPLER)	<ul style="list-style-type: none"> • Com suporte para alojar o transdutor acústico; • Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes/ necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas, assim como estruturas ou adaptações que se fizerem necessárias; • Alimentação bivolt ou 220V-60Hz . • Padrão de tomada conforme norma ABNT NBR 14136; • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Garantia: 12 meses da data do recebimento
09	AQUECEDOR CONTRASTE	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento destinado ao aquecimento e manutenção da temperatura de frascos de contraste e soluções injetáveis. • Características gerais: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Estrutura construídas em chapa de aço com pintura epoxi ou de material superior; ◦ Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural; ◦ Porta com vedação e painel transparente para maior visibilidade; ◦ Trava de segurança no fechamento. ◦ Com Isolamento Térmico; ◦ Termostato interno de fácil visualização que garante temperatura consistente; ◦ Faixa de trabalho até 37°C, ou regulável. ◦ Capacidade mínima de 25 frascos de 100ml. ◦ Tensão de entrada: 220V ± 10%, 60 Hz • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Garantia: 12 meses da data do recebimento
10	MONITOR DIAGNÓSTICO	<ul style="list-style-type: none"> • Monitores de alta resolução de no mínimo 3 MP colorido ou superior; • Tamanho da tela ativa de no mínimo 21”. • Compatível com DICOM; • Tecnologia de tela LCD TFT AM com IPS de domínio duplo ou superior; • Escalas de Cinza em 1024 níveis de cinza ou superior; • Profundidade de Bits de 10 até 30 bits ou superior; • Deve possuir sensor frontal para calibração automatizada; • Luminância típica 1000 cd/m² ou superior • Padrão de fábrica: 500 cd/m² ou superior • Tratamento Antirreflexo • Tensão de entrada: 220V ± 10%, 60 Hz • Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da lei Nº:6.360/1976, RDC ANVISA Nº: 185/2001 e legislações correlatas • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos) • Garantia: 12 meses da data do recebimento

**APARELHO DE
ULTRASSONOGRAFIA**

- Software para realizar exames de elastografia com tecnologia Shear Wave para os transdutores convexo e linear;
- Quantificação de esteatose hepática por atenuação no modo 2D;
- Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia utilizando Strain Bidimensional (Speckle Tracking), cálculo automático da Fração de ejeção, Eco stress e exames transesofágicos;
- Tecnologia que permita visualizar a hemodinâmica dos fluxos em tempo real, com superior definição da parede dos vasos. Permitindo alta resolução, com alta velocidade de quadros, excelente para avaliação de fluxos em pequenos vasos;
- Software para medir automaticamente as borda proximal e distal da camada íntima média em estudos vasculares;
- Possibilita upgrade para exames em 4D (3D em tempo real) com transdutor convexo e endocavitário volumétricos;
- Software para cálculo automático de biometria fetal;
- Mínimo de 50 Protocolos definidos pelo usuário;
- Mínimo de 400.000 canais digitais de processamento;
- Taxa de quadros de no mínimo 1.200 quadros por segundo;
- 256 níveis de cinza;
- Faixa Dinâmica de no mínimo 260 dB;
- Profundidade de imagens de no mínimo 32 cm;
- Teclado alfanumérico ergonômico, com teclas pré-programáveis para funções auxiliares, com iluminação indicadora da tecla ativa;
- Modos de imagem:
 - Modo B e Modo M
 - Modo M com fluxo de Cor
 - Doppler Colorido
 - Doppler Doppler espectral com HPRF Pulsado
 - Power Doppler
- Possibilidade de upgrade futuro para realizar a importação de blocos de imagens de outras modalidades (CT/ RM, PET/CT, etc) para serem visualizados lado a lado com a imagem de ultrassom em tempo real, permitir scroll (rolamento) na imagem auxiliar e ajudar na correlação de pontos anátomicos nas imagens
- Mínimo de 04 (quatro) portasativas, para o acionamento de todos os transdutores via teclado, sem interrupção do exame. A porta para Doppler Cego não deve ser contabilizada nesse caso.
- Armazenamento interno de no mínimo 500 Gb.
- Zoom de rolagem da tela de no mínimo 8 vezes.
- Colorização do Modo B, Modo M e Doppler Espectral;
- Medidas Básicas: Distância, Área, Tempo, Velocidade, Volume, Aceleração e Freqüência Cardíaca;
- Pacote de Cálculos Obstétricos e Ginecológicos com tabelas e páginas de relatório, cálculos para multigestação e curva de crescimento fetal;
- Pacote de Cálculos Vasculares, com tabelas e páginas de relatório;
- Medidas, cálculos e anotações sobre o cine, em imagens arquivadas no armazenamento interno ou em mídia removível (CD/DVD, PenDrive, HD Externo, etc).
- Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real em todos os transdutores;
- Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV;
- Conectividade de rede DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting
- Software para realizar exames de contraste com índice mecânico baixo e software de perfusão com tecla flash;
- Memória Cineloop com no mínimo 500 MB;
- Arquivo digital de imagens que permita estudos após a liberação do paciente, inclusive com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, medidas, cálculos e anotações;
- DICOM 3.0 completo incorporado ao equipamento (Print, Store, Work list).
- Saída externa para conexão HDMI, Ethernet e com no mínimo 2 portas USB.
- Transdutores Eletrônicos Multifrequênciais com variação de no mínimo 6 frequências preferencialmente com tecnologia que maximiza a relação sinal/ruído, podendo variar +/- 1 MHz para cima ou para baixo.
 - 01 Transdutor Convexo com frequências entre 2 a 6 MHz com no mínimo 128 elementos ou tecnologia equivalente ou superior
 - 01 Transdutor Linear para exames vasculares, com frequências de 3,0 a 9,0 MHz com no mínimo 128 elementos ou tecnologia equivalente ou superior
 - 01 Transdutor Linear com faixa de frequência de 4 a 15 MHz
 - 01 Transdutor endocavitário com frequências de 4 a 10 MHz e abertura mínima de 140 graus;
 - 01 Transdutor setorial com frequência de 1 a 5 MHz e abertura mínima de 90 graus;
- Nobreak onda senoidal pura online com transformador isolador com autonomia mínima de 15 minutos;
- Deve acompanhar todos os acessórios e softwares necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Fornecimento de **manual de operação** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
- **Montagem e instalação** do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPB (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos)

12

CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES

- Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da lei Nº:6.360/1976, RDC ANVISA Nº: 185/2001 e legislações correlatas.
- Treinamento operacional:
 - Presencial para a equipe médica, 4 dias, 4horas/dia
- Garantia: 12 meses da data da instalação

- Construída em fibra de vidro laminada com reforços;
- Espessura da fibra de no mínimo 3 ($\pm 0,5$) mm;
- Formato aerodinâmico de exaustão;
- Dispensa instalação especial de alvenaria;
- Porta em vidro temperado, de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição;
- Iluminação interna blindada com lâmpada do tipo LED;
- Lâmpada germicida (UV);
- Base/tampo construído em polietileno reforçado;
- Chicanas deflectoras em Fiberglass para permitir a sucção pela parte traseira inferior e também pela frontal superior;
- Fornecida com oliva para gás e água e pia para água com dreno lateral para o exterior;
- Painel com interruptores para exaustão e iluminação com indicador luminoso de funcionamento, duas tomadas auxiliares na mesma tensão do equipamento;
- Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 200 mm. Pode ser direcionado para qualquer lado no sentido horizontal;
- Motor monofásico de pelo menos 1/5 HP, com grau de proteção IP 44;
- Exaustor podendo ser instalado acoplado diretamente ao duto de saída ou externamente ao laboratório
- Exaustão de no mínimo 60 m³/min;
- Largura de no mínimo 110cm;
- Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes/ necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas, assim como estruturas ou adaptações que se fizerem necessárias;
- Alimentação de 220v, 60hz ou bivolt automático;
- Padrão de tomada conforme norma ABNT NBR 14136;
- Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;
- Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
- Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos)
- Garantia: 12 meses a partir da data da instalação

13

REFRIGERADOR LABORATORIAL VERTICAL

- Geladeira para uso em laboratório;
- Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular.
- Capacidade para armazenamento aproximadamente de 500 litros (+-5%);
- Painel de comandos e controles frontal e superior de fácil acesso, com sistema micro processado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, apresentando simultaneamente: a visualização das temperaturas no momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria;
- Saída USB com conexão de pen drive diretamente no equipamento para registro e armazenamento de temperaturas, alarmes e eventos de forma autônoma, sem a necessidade de software ou computador externo e que permita armazenamento em qualquer tipo de pen drive;
- Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar;
- Circulação de ar interno por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira possibilitando maior estabilidade da temperatura interna;
- Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional;
- Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia;
- 06 (seis) gavetas fabricadas em aço inoxidável, deslizantes, com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara;
- Porta de vidro triplo tipo "no fog" (anti-neblina) por acesso vertical;
- Até 3 (três) portas (orifícios de acesso lateral para validação);
- Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC;
- Equipado com 04 (quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento;
- Iluminação interna com tempo programável pelo usuário em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel;
- Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e/ou ausência de do pen drive;
- Silenciador de alarme sonoro de apenas um toque;
- Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display;
- Sistema de redundância elétrico/eletrolônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento;
- Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia;
- Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros;
- Teste de simulação de alarme de alta e baixa temperatura com apenas 1 toque.

		<ul style="list-style-type: none"> • Chave geral de energia; • Alimentação automática bivolt 110/220V; • Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas; • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco). • Garantia: 12 meses a partir da data da instalação.
14	SONICADOR	<ul style="list-style-type: none"> • Banho ultrassônico/Sonicador para controle de infecções (remoção de biofilmes) em superfícies implantadas • Potência máxima de saída de ultrassom de 800 W; • Potência de trabalho de ultrassom de 200W; • Freqüência ultrassônica de 40 KHz; • Capacidade total de 13,5 L ou superior; • Deve possuir sistema de marcação de nível no próprio tanque; • Estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou superior • Amplitude de ajuste de potência de 20 a 100% • Grau de proteção IP32 ou superior; • Modo de operação: dupla meia-onda; • Controle através de botão giratório; • Transdutor tipo PTZ de feixe largo; • Deve permitir ajuste de tempo de 1 a 15 minutos (+- 5%) e operação contínua; • Alimentação bivolt ou 220V-60Hz . • Cabo de alimentação 2P+T em conformidade com o padrão brasileiro vigente. • Deve acompanhar: <ul style="list-style-type: none"> ◦ 01 Cabo de força de no mínimo 2m; ◦ 01 Tela para teste de lâmina; ◦ 01 Tela de alumínio; ◦ 01 Frasco de líquido para limpeza do banho ultrassônico; ◦ 02 Caixas 0,52 L, de polipropileno, para armazenamento de implantes ; ◦ 02 Caixas 0,6 L, de polipropileno, para armazenamento de implantes ; ◦ 01 Caixa 1,0 L, de polipropileno, para armazenamento de implantes ; ◦ 01 Caixa 1,8 L, de polipropileno, para armazenamento de implantes ; ◦ 01 Caixa 2,0 L, de polipropileno, para armazenamento de implantes ; ◦ 01 Bandeja de policarbonato para 2 caixas de implantes de 0,52 L; ◦ 01 Bandeja de policarbonato para 2 caixas de implantes de 0,6 L; ◦ 01 Bandeja de policarbonato para 1 caixa de implante de 1,0 L; ◦ 01 Bandeja de policarbonato para 1 caixa de implante de 1,8 L; ◦ 01 Bandeja de aço inoxidável para 3 caixas de implantes de 2,0 L; ◦ 01 Manual de instruções; ◦ 01 Manual de instruções para tratamento para caixa de implantes; • Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes/ necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas, assim como estruturas ou adaptações que se fizerem necessárias; • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos) • Garantia: 12 meses a partir da data da instalação • Treinamento operacional: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Presencial, 2 dias, 4horas/dia
15	CABINE DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento que oferece proteção ao produto manipulado, ao operador e ao ambiente onde estão inseridos e o fluxo de ar é sempre vertical. • Características gerais: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Cabine de segurança biológica Classe II Tipo B2, com exaustão, 100% de renovação de ar. ◦ Vazão recirculada 0%; ◦ Com 2 filtros HEPA sendo 1 para insuflamento e outro para exaustão 100%. ◦ Cortina de ar na parte frontal do equipamento, pressão negativa, sistema de duto para exaurir o ar filtrado para fora do laboratório. ◦ Câmara interna de trabalho totalmente em aço inoxidável; ◦ Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de contrapesos que permite parar em qualquer ponto de seu curso. ◦ Pré-filtro.; ◦ 01 tomada auxiliar interna. ◦ 01 válvula para gás ou vácuo. ◦ Base com rodízios giratórios com trava, ◦ tela de proteção para filtro HEPA, ◦ Tensão de entrada: 220V ± 10%, 60 Hz • Dimensões <ul style="list-style-type: none"> ◦ Área de trabalho mínima (AxLxP): 580mm x 900mm x 520mm ◦ Altura mínima da mesa de trabalho: 750mm • Alarmes:

- Dispositivo de segurança áudio visual em caso de ocorrência de falha no motor de exaustão e travamento no funcionamento do equipamento;
- Dispositivo de segurança áudio visual quando a abertura do vidro frontal exceder a abertura de trabalho;
- Dispositivo de segurança para acionamento da lâmpada UV somente com o vidro totalmente fechado;
- Alarme com indicação áudio visual da saturação do filtro HEPA.
- Manômetro para indicar diferencial de pressão do filtro HEPA.
- Acessórios:
 - 01 lâmpada fria 20-40 W.
 - 01 lâmpada germicida (UV) 13-30 W.t
 - Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas;
 - Manual do usuário;
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
- **Montagem e instalação** do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).
- Garantia: 12 meses a partir da data da instalação
- **Treinamento operacional:**
 - Presencial, 1 dias, 8horas/dia

- Sistema de Potencial Evocado para avaliação do sistema auditivo
- O equipamento deverá realizar a avaliação funcional do sistema auditivo por meio dos Potenciais Evocados Auditivos-PEA ou Brainstem Evoked Response Audiometry. BERA com, no mínimo, os seguintes módulos:
 - ABR
 - ABR DE TRIAGEM
 - ASSR com estímulo CHIRP e CHIRP NB,
 - Emissões otoacústicas TEOAE e DPOAE.
 - VEMP;
 - EcochG;
- O equipamento deverá possuir no mínimo dois canais de entrada isolados
- Dever operar em plataforma informatizada,
- Deve possuir os recursos de hardware e software necessários para realizar os testes auditivos acima referidos
- Deve gerenciar cadastros e históricos clínicos de pacientes e consultas
- Deve ser possível selecionar e configurar exames para análise dos potenciais evocados, captar os bio-sinais do paciente e analisá-los,
- Deve ser capaz de gerar relatórios digitais que possam ser impressos, quando necessário, com auxílio de uma impressora.
- Deve emitir alertas e sinais de orientação ao operador, contemplando aspectos como aquisição de sinais em andamento, qualidade de contato dos eletrodos, estímulos aplicados ao paciente, entre outros
- Deve possuir saídas para fones de INSERÇÃO modelo EARTONE 3A ou similar, saídas para FONE TDH-39 ou similar e saídas para estimulador galvânico.
- Alimentação elétrica 220V, 60Hz ou bivolt automático
- **Acessórios mínimos:**
 - Conjunto de eletrodos com 20 unidades
 - Pomada de contato
 - Conjunto de olivas para fone de inserção para os diferentes tipos de teste
 - Cabo para eletrodos e de conexão dos módulos eletrônicos
 - Fone de inserção modelo EARTONE 3A ou similar
 - Fone TDH-39 ou similar
- Deve acompanhar demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas;
- Deve acompanhar 01 Manual de operação em português;
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
- **Montagem e instalação** do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco)
- Garantia de 12 meses incluindo manutenções corretivas com troca de peças por defeitos ou vícios de fabricação
- **Treinamento operacional:**
 - Presencial para a equipe de fonoaudiologia, 2 dias, 4horas/dia

- Equipamento utilizado para armazenamento de hemocomponentes congelados e crioprecipitado.
- Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular.
- Capacidade para armazenamento de aproximadamente 550 litros (+10%)
- Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar;
- Painel de comandos e controles frontal e superior de fácil acesso, com sistema micro processado pelo display em LCD, programável de -15°C a -30°C com temperatura controlada automaticamente a -30°C por solução diatérmica, apresentando simultaneamente: a visualização das temperaturas no momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria;
- Saída USB com conexão de pen drive diretamente no equipamento para registro e armazenamento de temperaturas, alarmes e eventos de forma autônoma, sem a necessidade de software ou computador externo e que permita armazenamento em qualquer tipo de pen drive;

FREEZER BANCO SANGUE PLASMA

- Circulação de ar interno através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. ;
- Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional;
- Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia;
- De no mínimo, 06 (seis) gavetas fabricadas em aço inoxidável, deslizantes, com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara;
- Até 3 (três) portas (orifícios de acesso lateral para validação);
- Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC;
- Iluminação interna com tempo programável pelo usuário em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel;
- Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e/ou ausência de do pen drive;
- Silenciador de alarme sonoro de apenas um toque;
- Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display;
- Sistema de redundância elétrico/eletônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento;
- Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia;
- Equipado com 04 (quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento;
- Chave geral de energia;
- Alimentação automática bivolt 110/220V
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.
- Fornecimento de **manual de operação** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
- **Montagem e instalação** do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos)
- Garantia: 12 meses a partir da data do recebimento

REFRIGERADOR BANCO SANGUE

- Equipamento utilizado, desenvolvido especificamente para a guarda de bolsas de sangue e hemoderivados.
- Geladeira para armazenamento de bolsas de sangue.
- Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular.
- Capacidade para armazenamento aproximadamente de 500 litros (+-5%)
- Painel de comandos e controles frontal e superior de fácil acesso, com sistema micro processado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, apresentando simultaneamente: a visualização das temperaturas no momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria;
- Saída USB com conexão de pen drive diretamente no equipamento para registro e armazenamento de temperaturas, alarmes e eventos de forma autônoma, sem a necessidade de software ou computador externo e que permita armazenamento em qualquer tipo de pen drive;
- Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar;
- Circulação de ar interno por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira possibilitando maior estabilidade da temperatura interna;
- Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional;
- Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia;
- 06 (seis) gavetas fabricadas em aço inoxidável, deslizantes, com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara;
- Porta de vidro triplo tipo "no fog" (anti-neblina) por acesso vertical;
- Até 3 (três) portas (orifícios de acesso lateral para validação);
- Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC;
- Equipado com 04 (quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento;
- Iluminação interna com tempo programável pelo usuário em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel;
- Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e/ou ausência de do pen drive;
- Silenciador de alarme sonoro de apenas um toque;
- Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display;
- Sistema de redundância elétrico/eletônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento;
- Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia;
- Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros;
- Teste de simulação de alarme de alta e baixa temperatura com apenas 1 toque.
- Chave geral de energia;
- Alimentação automática bivolt 110/220V
- Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas;
- Fornecimento de **manual de operação** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;
- Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;

	<ul style="list-style-type: none"> Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos) Garantia: 12 meses partir da data do recebimento
19	<ul style="list-style-type: none"> Balança integrada à cama com mostrador digital que permita a visualização do peso do paciente, assim como a tara da balança Carga de trabalho segura maior ou igual a 250kg; Mínimo de 4 motores, com controle auxiliar remoto ou mínimo de 2 controles em membrana iconográficos localizados nas guardas laterais do leito; Plataforma de repouso com cabeceira estática; Classe de proteção mínima IPX4; Mínimo de 2 rodízios com acionamento de freios central e três estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; Os acessos internos de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; Os comandos elétricos externos incluem variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semicadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente, auto nivelamento, todos acionados com o auxílio de comando único e dedicado para máxima eficiência do cuidador; Pivô duplo de articulação de cabeceira ou dispositivo para compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (costas, sacro e calcanho) e o descolamento involuntário do corpo em direção a peseira; Posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRASS (infecção respiratória associadas a assistência à saúde); Placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso céfálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; Grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; Grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318mm, em conformidade com a NBR IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a peseira; Para-choques emborrachados posicionados nas 4 extremidades da cama; Possuir luz noturna para prevenção de quedas; Deve possuir alarme de saída de leito; Deve possuir alarme de ângulo de cabeceira para prevenção de infecção respiratória; Estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferrugínoso, revestida por termoplástico, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; Dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado capaz de adaptar o colchão a plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; Possuir tampo da cama com no mínimo as seguintes partes: dorso, assento, encosto para pernas com duas seções (superior e inferior). O tampo da cama deverá apresentar propriedades de radiotransparência (radiolucente) que permita a realização de exames de radiografia no leito Possuir suporte para cassette de raios-x na cama Bateria de backup integrada; Alimentação elétrica de 220 volts; Alça bilateral de CPR; Trava de controles e funções elétricas; Suporte de soro; Estrado removível em termoplástico, com estrutura aberta, sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; Ganchos para bolsa de drenagem; plataforma com cabeceira estática; Elevação de cabeceira maior ou igual a 65°; Visando egresso seguro, a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38cm, sem auxílio de escada; Comprimento/largura total do leito de 2200mm x 1020mm (mínimo); Possibilidade de extensão do comprimento do leito por mecanismo elétrico e/ou mecânico de no mínimo 10cm Declive (reverso) semiortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce maior ou igual a 16°; Rodízios entre 13cm a 15cm de diâmetro; Colchão em espuma elástica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar, adaptável a estrutura da cama, com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250kg, com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade e certificações, capa deve ser em poliuretano bidirecional antifogo, resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antimicrobiana, isento de latex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão, zíper embutido ou sem zíper, a densidade deve ser em espuma elástica, com 3 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares), com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto, redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície, densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão, o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama; Cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA;

- Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes/ necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas, assim como estruturas ou adaptações que se fizerem necessárias;
- Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;
- Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;
- Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco) e para o HUPES-UFBA/EBSERH (Hospital Universitário Prof. Edgar Santos)
- Garantia: 12 meses

5.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de ser apresentados.

5.2.2. Habilitação - Qualificação Técnica

5.2.2.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão/cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, **os seguintes documentos de habilitação (se aplicáveis):**

5.2.2.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante;

5.2.2.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.2.2.2. Ficará a cargo do proponente provar que a documentação supracitada não é aplicável

5.2.3. Condições de participação

5.2.3.1. Para participação nesse pregão deverão ser observados:

5.2.3.1.1. As previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

5.2.3.1.2. A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

5.2.3.1.3. Atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

5.2.3.1.4. A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº03, de 2018;

5.2.3.1.5. E o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

5.2.4. Proposta

5.2.4.1. A licitante deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações técnicas permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;

5.2.4.2. Caso a licitante apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional;

5.2.4.3. A proposta deverá conter os prazos previstos para entrega, tempo médio de instalação (se aplicável) e tempo necessário para a realização do treinamento (se aplicável);

5.2.4.4. A proposta deverá conter o tempo de garantia de compra;

5.2.4.5. A proposta **deverá** vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.2.4.5.1. Catalogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s);

5.2.4.5.2. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão;

5.2.4.5.2.1. Os Registros ou Notificações Simplificadas devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

5.2.4.5.2.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC nº 212/2018 (NOTA TÉCNICA

5.2.4.5.2.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado exceto quando o item não necessitar de registro;

5.2.4.5.3. Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II) - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sitio da ANVISA;

5.2.4.5.4. Produtos não regularizados como dispositivos médicos, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

5.2.4.5.5. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o numero do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a analise.

5.2.4.5.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária

5.2.4.5.7. Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que a empresa ficará obrigada a garantir, após a aceitação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição no período da garantia;

5.2.4.5.8. Manual do usuário/operação para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas;

5.2.4.6. A proposta **deverá** ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

5.2.4.7. **Na proposta ofertada deverá ser especificado claramente não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento, de forma a ser possível identificá-lo nos possíveis catálogos a serem apresentados;**

5.2.4.8. **Caso seja verificada a falta de alguns desses documentos durante a avaliação técnica, a licitante será desqualificada do certame;**

5.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Entrega, aceitação e recebimento - critérios de aceitação

5.3.1.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no quadro 3, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

Quadro 3. Local de entrega.

Instituição	Local	Endereço	Horário (dias úteis)	Contato	Observações
Hospital das Clínicas de Pernambuco	Unidade de Patrimônio	Av. Professor Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-900	08:00 às 10:00 / 14:00 as 16:00	(81) 21263602 ou (81) 21263863	-
HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Almoxarifado Central (1º subsolo) Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Rua Augusto Viana, s/n, Canela - Salvador/BA, CEP:40.110-060	08h às 12h e das 13h às 16h,	(71) 3646-3466 / 3457 stec.hupes-ufba@ebserh.gov.br george.chian@ebserh.gov.br paulo.marcio@ebserh.gov.br fabio.coutinho@ebserh.gov.br	

5.3.1.2. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada conforme horários dispostos no Quadro 3, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone de contato do respectivo hospital**

5.3.1.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

5.3.1.4. **A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal;**

5.3.1.5. Após a assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos materiais e/ou equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato ou da confirmação do recebimento da nota de empenho;

5.3.1.6. O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos materiais e/ou equipamentos, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

5.3.1.7. No CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos materiais e/ou equipamentos, se aplicável, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

5.3.1.8. A instalação dos materiais deverá ser feita pela CONTRATADA, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFPE.

A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração, se aplicável, que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o Setor de Engenharia Clínica do HC-UFPE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

5.3.1.9. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos materiais e/ou equipamentos, o(s) manual(is) de operação em formato digital e impresso, ambos em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação.

5.3.1.10. As caixas contendo os materiais e/ou equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

5.3.1.11. Todos os materiais e/ou equipamentos devem ser entregues em no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou em até 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato ou da confirmação do recebimento do empenho. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os materiais e/ou equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato / nota de empenho, emitirá e atestará o “**ANEXO I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**”. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

5.3.1.11.1. O prazo de entrega poderá ser ampliado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com justificativa plausível e documentada, após análise pelo gestor da Ata de Registro de Preços

5.3.1.12. Todos os materiais e/ou equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do “**ANEXO I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**”, o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos materiais e/ou equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato / nota de empenho, emitirá e atestará o “**ANEXO II - RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO**”;

5.3.1.13. Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 30 (trinta) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando açãoada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato;

5.3.1.14. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 5.3.1.1, ou a pessoas não autorizadas;

5.3.1.15. O recebimento será feita em duas etapas:

5.3.1.15.1. Recebimento provisório

5.3.1.15.1.1. No local de entrega, a comissão/servidor designado fará o recebimento dos volumes, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.3.1.15.2. Recebimento definitivo

5.3.1.15.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá a abertura das caixas (volumes) junto ao representante da CONTRATANTE. Os materiais serão recebidos definitivamente após verificação que a quantidade e a qualidade dos materiais entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora. Será emitido e atestado o Relatório de Recebimento (**ANEXO I**);

5.3.1.16. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação do recebimento dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento;

5.3.1.17. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções;

5.3.1.18. Durante o recebimento, o HC-UFPE /HUPES-UFBA poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do presente Edital;

5.3.1.19. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios;

5.3.1.20. Os materiais deverão ser entregues, com a emissão de garantia técnica conforme especificado neste Termo de Referência;

5.3.1.21. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.3.1.22. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

5.3.1.23. Após a instalação dos materiais e/ou equipamentos, os testes, as calibrações (se aplicável) e os ajustes deverão ser realizados. Os testes e seus resultados deverão ser devidamente documentados e assinados pelo responsável pela instalação e pelo fiscal técnico da CONTRATANTE;

5.3.1.24. **Os materiais e/ou equipamentos serão considerados instalados**, após a CONTRATADA e o Setor de Engenharia Clínica verificarem que não houve desconformidade na instalação e nos testes do equipamento e terem assinado o **Relatório de Instalação (ANEXO II)**, corroborando que a instalação e os testes foram realizados sem desconformidades;

5.3.1.25. Deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia Clínica, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação do equipamento, quando solicitado na especificação.

5.3.2. Garantia de compra, manutenções e treinamentos

5.3.2.1. Prazo de garantia dos equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

5.3.2.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

5.3.2.3. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

5.3.2.4. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus;

5.3.2.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado podendo ser realizada via remota, a depender do caso. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa ou o atendimento presencial no HC-UFPE/EBSERH / HUPES-UFBA/EBSERH, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

5.3.2.6. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

5.3.2.6.1. Horário de Assistência Técnica são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.3.2.6.2. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;

5.3.2.6.3. A solicitação do Chamado Técnico em garantia para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

5.3.2.6.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;

5.3.2.6.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

5.3.2.6.6. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

5.3.2.6.7. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos, ou por via remota, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

5.3.2.6.8. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

5.3.2.6.9. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

5.3.2.7. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

5.3.2.7.1. Identificação do equipamento;

5.3.2.7.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;

5.3.2.7.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

5.3.2.7.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

5.3.2.7.5. Descrição dos serviços executados;

5.3.2.7.6. Descrição de eventuais pendencias;

5.3.2.7.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;

5.3.2.7.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

5.3.2.8. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração deste EMH, se aplicável, antes de liberar o mesmo para uso;

5.3.2.9. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);

5.3.2.10. Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, excede 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);

5.3.2.11. O prazo de garantia passará a ser contado a partir do informado no quadro de especificações dos equipamentos.

5.3.2.12. Ficará a CONTRATADA, conforme **quadro de especificações dos equipamento**, obrigada a realizar treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

5.3.2.12.1. Treinamento Operacional presencial, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos;9

5.3.2.12.1.1. O Treinamento Operacional ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 30 dias após a solicitação prévia do HC-UFPE;

5.3.2.12.1.2. O Treinamento Operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

5.3.2.12.2. A Licitante deve fornecer uma ata de presença atestando a participação e o conteúdo do treinamento conforme modelo no **ANEXO III**.

5.3.3. Modelo de gestão do contrato

5.3.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

5.3.3.2. Nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência a legislação pertinente.

5.3.3.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Nota de Empenho com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

5.3.3.4. Os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC serão cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições, para posterior formalização do ato de designação, após a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

5.3.3.5. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (vídeo chamada /videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

5.3.3.6. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referencia.

5.3.3.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3.3.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referencia e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

5.3.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.3.4. Emissão de Nota de Empenho

5.3.4.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco e/ou Hospital Universitário Professor Edgard Santos, Filiais da EBSSRH emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com Memorando ou Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para a contratação.

5.3.4.2. Após o recebimento do pedido, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Data prevista para entrega;
- b) Número do Documento Fiscal com data de emissão (quando disponível).

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

6.2. O Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques e/ou Hospital Universitário Professor Edgard Santos, Filiais da EBSSRH emitirão Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, conforme prevê o art. 152, inciso III e § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Chefia do Setor de Engenharia Clínica após constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada e verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças (SOF) da regularidade da empresa perante SICAF, à Seguridade Social e o FGTS;

7.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

7.1.2.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "online" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 12.440/2011;

7.1.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.1.4. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições - SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

7.1.5. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

7.1.5.1. Após a emissão e atestação do "**ANEXO I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

7.1.5.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.1.5.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

7.1.5.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato ou nota de empenho.

7.1.5.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

7.1.6. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.1.7. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida a CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

7.1.8. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.1.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

7.1.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.1.11. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo de pagamento, inicializar-se-á somente após a regularização do problema.

7.1.12. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.1.13. O Hospital das Clínicas de Pernambuco e/ou Hospital Universitário Professor Edgard Santos não se responsabilizarão por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.1.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\begin{array}{|c|c|} \hline I & (6 / 100) \\ \hline & 365 \\ \hline \end{array}}$$

7.2. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

7.2.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos equipamentos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR conforme quadro 4:

Quadro 4. IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos Materiais

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	a) Todos os materiais e/ou equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou em até 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato ou da confirmação do recebimento do empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho - Documento com o registro das especificações e quantitativos dos equipamentos solicitados pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH e/ou pelo Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA) Formulário de Recebimento - Documento com o registro da entrega dos equipamentos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH e/ou pelo Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA)
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (data de recebimento da Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH, e/ ou pelo Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA) de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	a) Ata de Registro de Preços: a partir da data de sua assinatura
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: pagamento de 100% do valor contratado na Nota de Empenho b) Atraso de até 10 dias: pagamento de 99% do valor contratado na Nota de Empenho; c) Atraso acima de 10 dias até 20 dias: pagamento de 97% do valor contratado na Nota de Empenho d) Atraso acima de 20 dias: pagamento de 95% do valor contratado na Nota de Empenho
Sanções	O atraso acima de 30 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. Não excluindo as faixas de ajuste no pagamento, citadas no item anterior.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

8. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

8.2. Conforme Art.6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

8.3. Em atendimento ao que sugere o art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0, sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Critério de julgamento:

9.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

9.2. Modo de disputa:

9.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3. Intervalo entre lances:

9.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.**

9.4. Condições de participação:

9.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

9.5. Condições de Habilitação:

9.5.1. As **Condições de Habilitação** foram abordadas no item **5.2.1**

9.5.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

9.5.2.1. A **Habilitação - Qualificação Técnica** foi abordada no item **5.2.2**.

9.5.3. Habilitação jurídica:

9.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.5.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.5.5.1. De acordo com o previsto no Edital.

10. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

- 10.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.
- 10.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.
- 10.3. Dessa forma, para dar cumprimento ao Art. 48, Inc. III da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006, nas aquisições de bens de natureza divisível cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00, a administração estabelecerá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo percentual será definido pela chefia da Divisão de Administração e Finanças, com aprovação do Gerente Administrativo.
- 10.4. No entanto, para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, considerando o que estabelece a lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado"

- 10.5. Considerando que foram realizadas diversas tentativas junto ao mercado para a compra dos itens objeto desta contratação, através de pregões que restaram fracassados, a restrição da participação do objeto para as ME/EPP tem o potencial de frustrar a sua aquisição, não sendo prudente para a Administração manter, neste caso, a exclusividade da disputa entre as ME/EPP;

- 10.6. Considerando que a ausência de ME/EPP habilitadas para ofertar os produtos nos moldes solicitados pela área técnica deste hospital inviabilizaria a contratação do objeto, no caso de manutenção da exclusividade;

- 10.7. Considerando que eventual fracasso na aquisição ensejará a ruptura dos estoques, com significativo impacto negativo para as atividades assistenciais deste nosocomio;

Dessa forma, a própria norma afasta o benefício, a seguir transcrita:

"o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente (Art. 10, inciso II, do decreto 8.538/2015)".

- 10.8. Considerando o dever de agir, buscando sempre o atendimento das finalidades precípuas da administração, o presente processo licitatório deve ter prosseguimento **afastando a destinação exclusiva do certame para as ME/EPP** e tornando ampla a participação das empresas existentes no mercado.

11. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 11.1. A pesquisa de preço e o relatório para compor a estimativa do valor da aquisição dos itens inseridos no Termo de Referência foram realizados pelo setor competente dentro do organograma da Instituição, haja vista as características do objeto, as quais se amoldam às especificações usuais do mercado, sendo facilmente encontrados segundo orientações da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH.

- 11.2. O valor estimado que embasará o processo licitatório é sigiloso conforme o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS - FILIAIS EBSERH**

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 12.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 12.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.9. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar o material, objeto deste Termo e conforme especificação, no local e prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o seu perfeito funcionamento;
- 13.2. Dar ciência imediata ao CONTRATANTE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;
- 13.3. Assumir todas as despesas de transporte (frete) e seguro de transporte;
- 13.4. Fornecer os treinamentos, quando aplicável, conforme especificação;
- 13.5. Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado e por sua troca, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e, enquanto não tiver sido definitivamente recebido, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.
- 13.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.
- 13.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.
- 13.8. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Hospital das Clínicas de Pernambuco e ao Hospital universitário prof. edgard santos- Filiais da EBSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 13.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.
- 13.9.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Hospital das Clínicas de Pernambuco E ao Hospital universitário prof. edgard santos- Filiais da EBSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.10. Manter, durante toda a execução da contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório, em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.
- 13.11. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las;
- 13.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 13.13. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 13.13.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 13.13.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 13.13.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 13.13.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 13.13.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 13.13.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 13.13.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 13.14. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

13.14.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

13.14.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

13.14.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.14.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora, conforme **subitem 14.5**;

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Hospital das Clínicas de Pernambuco e/ou com Hospital Universitário Professor Edgard Santos, Filiais da EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa na forma estabelecida no **subitem 14.5**;

III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco e/ou com o Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA)- Filiais da EBSERH, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

14.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco e/ou com o Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA)- Filiais da EBSERH, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco e/ou com o Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA)- Filiais da EBSERH ou, em último caso, cobrada judicialmente;

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques e/ou com o Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA)- Filiais da EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques e/ou com o Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA) - Filiais da EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.4.8. Não mantiver a proposta;

14.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

14.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco e/ou com o Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA)- Filiais da EBSERH em perdas e danos, pelas seguintes ocorrências:

a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;

d) Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

e) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

14.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o

caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

15.1. A garantia do objeto, ofertado pelo licitante deverá ser de acordo com os critérios dispostos no quadro 2;

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Considerando a características dos materiais que serão objeto do processo licitatório, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Para evitar impactos ambientais, conforme Art 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG os bens ofertados devem, no que couber :

17.1.1. Ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

17.1.2. Atender os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3. Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.1.4. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas a:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas a garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

17.3. Ainda, deverão ser observadas as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e as práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 do Decreto n.º 11.462/2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/13.

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto da pretensa contratação. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Serão adotadas as medidas previstas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), constantes no tópico 13.13 - Obrigações da Contratada deste Termo de Referência.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A rescisão do contrato/nota de empenho se dará:

24.1.1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

24.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que a haja conveniência para o Hospital das Clínicas de Pernambuco e/ou O Hospital Universitario Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA) e para a contratada;

24.1.3. Por determinação judicial;

24.2. Constituem motivos para rescisão unilateral, após regular processo administrativo:

24.2.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.2.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.2.3. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

24.2.4. Prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na lei 12.846/2013;

24.2.5. Inobservância da vedação ao nepotismo;

24.2.6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação do Hospital das Clínicas de Pernambuco e/ou do e/ou Hospital Universitário Professor Edgard Santos direta ou indiretamente;

24.3. Os efeitos da rescisão contratual/ nota de empenho serão operados a partir da comunicação escrita sobre seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Cada Contrato, vinculado a este Termo de Referência, terá início de vigência na data da sua assinatura, e fim de vigência ao término do Período de Garantia de todos os Equipamentos englobados no respectivo contrato, conforme cláusulas deste Termo de Referência;

25.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

25.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

25.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

25.5. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes homologados pelo fabricante;

25.6. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

26. ANTINEPOTISMO

26.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

27. ANTICORRUPÇÃO

27.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

28. ANEXOS

28.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 28.1.1. ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO - 43352723
- 28.1.2. ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO - 43352752
- 28.1.3. ANEXO III - MODELO DE ATA DE TREINAMENTO - 43352787
- 28.1.4. ANEXO IV - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - 43352826

Assinam o presente documento:

1 - Leonardo Rezende F. Ribeiro - SIAPE: 2216665 - Chefe do Setor de Engenharia Clínica;

2 - Zimonni Rodolfo dos Santos- SIAPE: 1960325 - Analista Administrativo - Setor de Administração

3 - João Luiz Cavalcanti Maranhão de Albuquerque - SIAPE: 2160208 - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura;

De acordo com a justificativa apresentada para a necessidade da contratação:

4 - Wagner de Lima Cordeiro - SIAPE: 2295815 - Gerente Administrativo - Portaria - SEI nº 07, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1711, de 10 de janeiro de 2024 (41427581);

5 - Glauber Moreira Leitão - SIAPE: 1370287 - Gerente de Atenção à Saúde - Portaria nº 130 de 01 de abril de 2024 (41427465).

Aaprovo o presente termo de referência

6 - Filipe Carrilho de Aguiar - SIAPE: 1485166 - Superintendente - Portaria-SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1082 da Presidência da Ebserh (41427671).

Designação da Equipe: Portaria nº 333 de 09 de julho de 2024 (SEI nº 40512430)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37º, inciso II, do RLCE 2.0 e Portaria-SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1.082 da Presidência da Ebserh, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA SANTIAGO, Assistente Administrativo**, em 01/04/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48264121** e o código CRC **E7A3832B**.

Referência: Processo nº 23536.025174/2024-18 SEI nº 48264121

MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PARTE 1

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1 – CNPJ	2 – Empresa	
3 – Endereço		
4 – Município	5 – CEP	6 – UF
8 – DDD	9 – Telefone	10 – E-mail

IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES RECEBIDOS

Quantidade de volumes:	
Número das notas fiscais:	
Valor da nota fiscal (R\$)	
Cópia da(s) nota(s) fiscal(is)?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Cópia do processo de compra (edital)?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Data do recebimento:	
Transportadora:	
Os volumes vieram sem avarias e na quantidade especificada na nota fiscal?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não

OBSERVAÇÕES

Setor de Engenharia Clínica

Unidade de Patrimônio

Fornecedor

PARTE 2

Os itens descritos na(s) nota(s) fiscal(is) correspondem aos produtos dos volumes?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Os produtos correspondem aos ofertados pelo fornecedor em relação às marcas e modelos?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Os produtos apresentam todos os acessórios conforme a proposta do fornecedor?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Os produtos apresentam registro na ANVISA? Se sim, escrever o registro na descrição.	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS

Equipamento/Material	Fabricante	Modelo	Série	Reg. ANVISA	Quantidade

OBSERVAÇÕES

Setor de Engenharia Clínica

Unidade de Patrimônio

Fornecedor

MODELO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO

Equipamento: _____ **Série** _____ **Marca:** _____

Modelo: _____

Setor de instalação:	
Data de início da instalação:	
Data do fim da instalação:	
Tensão de alimentação (V):	
Potência (kVA):	
O equipamento necessita de estabilizador / no break?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Foi instalado estabilizador / no break?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Data da instalação:	
Foram instalados todos os acessórios do equipamento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Data da instalação:	
Foram realizados os testes de funcionamento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Data da realização:	
Foram realizadas as calibrações previstas (se aplicável)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Data da calibração:	
Existem pendências de infraestrutura? Se sim, descrever.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<hr/> <hr/> <hr/>	
Existem pendências de instalação pelo fornecedor? Se sim, descrever.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<hr/> <hr/> <hr/>	

Setor de Engenharia Clínica

Fornecedor

MODELO DE RELATÓRIO DE TREINAMENTO

Responsável pelo treinamento:	
Data e hora de início do treinamento:	
Data e hora do fim da treinamento:	
Local do treinamento	
Assuntos	

ATA DE PRESENÇA

Nome	Setor	CPF	Assinatura

Responsável pelo treinamento

Anexo II - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebsrh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebsrh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES** com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSRH e do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - Filial EBSRH, compreendendo:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais) **R\$ (reais)**

VALIDADE DA PROPOSTA: ...(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 6.10 do edital).

PRAZO: A Todos os materiais e/ou equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou em até 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato ou da confirmação do recebimento do empenho, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone de contato do respectivo hospital.**

LOCAL DA ENTREGA:

Para o **Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSRH** a entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900.

Para o **Hospital Universitário Edgard Santos- Filial EBSRH**, a entrega deverá ser realizada, na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Rua Augusto Viana, s/n, Canela - Salvador/BA, CEP:40.110-060, Contato: Fone: (71) 3646-3466 / 3457, e-mail: stec.hupes-ufba@ebsrh.gov.br , george.chian@ebsrh.gov.br , paulo.marcio@ebsrh.gov.br e fabio.coutinho@ebsrh.gov.br

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO DA PROPOSTA: **a) Registro do Produto na Anvisa** através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão; **b) Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA; **c) Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso; **d) As ME/EPPs** deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar - Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema; **e) catalogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s); f) Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que a empresa ficará obrigada a garantir, após a aceitação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição no período da garantia e g) Manual do usuário/operação para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas;**

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

(Local), de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA SANTIAGO, Assistente Administrativo**, em 01/04/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48265714** e o código CRC **F5EFDCEE**.

Referência: Processo nº 23536.025174/2024-18 SEI nº 48265714



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebsrh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-.155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 148****, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo Wagner de Lima Cordeiro, Siape nº 129****, nomeado pela Portaria- SEI nº 07 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Boletim de Serviço nº 1711 de 10 de janiero de 2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº, processo administrativo nº **23536.025174/2024-18**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES** com o objetivo de atender as necessidades do **Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSERH** e o **Hospital Universitário Professor Edgard Santos/HUPES** especificado(s) no(s) **item(ns) 1.1** do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº **90017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)									
Item	Código	Especificação	Marca/ Fabricante	Prazo garantia ou validade (*quando couber)	Forma de Apresentação	Quant. Global	Valor Unitário R\$	Valor Global do Item R\$	

Preço Global da Ata (soma dos preços globais por item) R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh - UASG 155022.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Hospital Universitário Professor Edgard Santos/ HUPES - Filial EBSERH - UASG 155907

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de Edital de Licitação - Aquisição de Bens 48265765 SEI 23536.025174/2024-18 / pg. 61

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Recife, de de 2025.

Filipe Carrilho de Aguiar (assinado eletronicamente) Superintendente - Ebserh	Wagner de Lima Cordeiro (assinado eletronicamente) Gerente Administrativo - Ebserh
FORNECEDOR	
(assinado eletronicamente) Cargo / Representante Legal	

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA SANTIAGO, Assistente Administrativo**, em 01/04/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48265765** e o código CRC **0297B23A**.